



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.686.171/0001-77
Gabinete do Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO

<u>DISPENSA 009/2025</u>

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº 009/2025
--

BASE LEGAL – Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.
--

REGIME – GLOBAL

SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE OLINDINA

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT 30.000 BTUS ECO INVERTER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA.

CONTRATADO

EMPRESA – WILSAT ANTENAS LYDA

VALOR R\$ 36.600,00

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda:

Flavia Oliveira de Souza

Secretaria da Mesa

Email: camaraolindina2021@gmail.com

1. Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINA.

- 1.1.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciarão de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que

pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.

2 JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇO:

A Câmara Municipal é um local de extrema importância para o funcionamento da democracia em uma cidade. É lá que os representantes do povo se reúnem para discutir e votar leis que afetarão diretamente a vida dos cidadãos. É fundamental, portanto, que esse ambiente esteja devidamente adequado para garantir o conforto e bem-estar dos vereadores, servidores e visitantes que frequentam o local.

Atualmente, a Câmara Municipal encontra-se com problemas em relação ao sistema de refrigeração. Os antigos aparelhos de ar condicionado estão obsoletos e frequentemente apresentam falhas, o que tem causado desconforto e prejudicado a produtividade das atividades realizadas no local. Além disso, a falta de climatização adequada pode afetar a saúde e o bem-estar das pessoas que frequentam o ambiente, especialmente em dias de calor intenso.

Nesse sentido, a contratação de uma empresa para a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado Split 30.000 BTUs Eco Inverter se torna uma necessidade urgente. Esses equipamentos possuem tecnologia avançada que proporciona maior eficiência energética, garantindo um ambiente mais agradável e econômico. Ao priorizar a contratação desses novos aparelhos de ar condicionado, a Câmara Municipal estará demonstrando seu compromisso com o bem-estar e o conforto de todos que frequentam o local, além de garantir um ambiente mais adequado para o bom funcionamento das atividades legislativas. Dessa forma, a contratação do objeto em questão se mostra essencial para atender ao interesse público e garantir a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter para a câmara municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olindina.	UND	06

Especificações técnicas dos aparelhos de ar condicionado:

- Capacidade: 30.000 BTUs
- Tecnologia: Eco Inverter
- Eficiência energética: A
- Controle remoto: Sim
- Função sleep: Sim

- Garantia: 1 ano

2. Quantitativo de aparelhos necessários:

- 6 unidades para instalação recepção, plenário e outros ambientes que se façam necessário.

3. Serviços inclusos na contratação:

- Fornecimento dos aparelhos de ar condicionado conforme as especificações técnicas

- Sem Instalação dos aparelhos

- Testes de funcionamento após a instalação

- Treinamento básico para os funcionários responsáveis pela operação dos equipamentos

4. Prazo de entrega e instalação:

- Entrega dos aparelhos em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato

5. Garantia e assistência técnica:

- Garantia de 1 ano fornecida pela empresa contratada

Assistência técnica presencial em caso de problemas durante o período de garantia.

4. Observações gerais

. Fonte de recursos para atendimento da demanda

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.52.00 – Material Permanente

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: mensal

Olindina 12 março de 2025.


Flavia Oliveira de Souza
Secretaria da Mesa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR
CONDICIONADOS SPLIT 30.000 BTUS ECO INVERTER PARA A CÂMARA
MUNICIPAL

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a aquisição de ar condicionados split 30.000 BTUs Eco Inverter para a Câmara Municipal se faz necessária diante da situação atual do ambiente de trabalho dos servidores e dos cidadãos que frequentam o local.

A falta de climatização adequada pode impactar diretamente na produtividade e no bem-estar das pessoas que ali trabalham e transitam, além de comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. Com a chegada das altas temperaturas no verão, a situação se agrava ainda mais, tornando o ambiente insalubre e desconfortável.

Além disso, é importante ressaltar que a Câmara Municipal é um espaço democrático, onde são discutidas e deliberadas questões de interesse público. Portanto, é fundamental que este espaço proporcione condições adequadas para que as atividades sejam exercidas de forma eficiente e sem prejuízos para os envolvidos.

Os ar condicionados split 30.000 BTUs Eco Inverter são equipamentos modernos e eficientes, que garantem uma climatização adequada, com baixo consumo de energia e impacto ambiental reduzido. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos contribuirá não apenas para o conforto dos usuários, mas também para a economia de recursos públicos e a preservação do meio ambiente.

Portanto, a contratação de uma empresa para a aquisição desses ar condicionados é fundamental para garantir o bem-estar e a eficiência no ambiente de trabalho da Câmara Municipal, atendendo às necessidades dos servidores e dos cidadãos que frequentam o local. Assim, estaremos possibilitando um ambiente saudável e propício para a realização das atividades legislativas, em benefício de toda a comunidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. 01.01. - Câmara Municipal
- 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- 3.3.90.52.00 – Material Permanente

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Anexo ao edital

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ VALORES ESTIMADOS

5.1 Especificações técnicas dos aparelhos de ar condicionado:

- Capacidade: 30.000 BTUs
- Tecnologia: Eco Inverter
- Eficiência energética: A
- Controle remoto: Sim
- Função sleep: Sim
- Garantia: 1 ano

2. Quantitativo de aparelhos necessários:

- 6 unidades para instalação recepção, plenário e outros ambientes que se façam necessário.

3. Serviços inclusos na contratação:

- Fornecimento dos aparelhos de ar condicionado conforme as especificações técnicas
- Sem Instalação dos aparelhos
- Testes de funcionamento após a instalação
- Treinamento básico para os funcionários responsáveis pela operação dos equipamentos

4. Prazo de entrega e instalação:

- Entrega dos aparelhos em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato

5. Garantia e assistência técnica:

- Garantia de 1 ano fornecida pela empresa contratada
- Assistência técnica presencial em caso de problemas durante o período de garantia.

6.FUNCIONALIDADES:

6.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de [CIDADE], que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado na Câmara Municipal de Olindina, no local indicado na ordem de serviço, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.
- 7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.
- 7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SERÃO REALIZADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1. O regime de execução do objeto será por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se aos gabinetes dos vereadores nesta Câmara Municipal de Olindina o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal na sede, de segunda a sexta, das 08h às 14h.

10.3. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal;

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.6. A Câmara poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.7. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

11 DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, conforme Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente;

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Câmara Municipal.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara, com prazo de entrega não superior a 30(trina) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão

de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olindina, Estado Bahia.

14.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

14.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de [CIDADE] ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-BA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

14.13. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente o objeto de contratação da empresa para aquisição de ar-condicionados Split 30.000 BTUs Eco Inverter para a Câmara Municipal é necessário que a solução contemple os seguintes requisitos:

1. Potência adequada: Os aparelhos escolhidos devem possuir potência mínima de 30.000 BTUs para garantir o adequado resfriamento do ambiente da Câmara Municipal, levando em consideração o tamanho e a quantidade de pessoas que ocupam o local.
2. Tecnologia Inverter: A tecnologia Inverter garante maior eficiência energética e redução no consumo de energia elétrica, além de proporcionar um funcionamento mais silencioso e estável dos equipamentos. Por isso, é fundamental que os aparelhos escolhidos possuam essa tecnologia.
3. Marca confiável: A escolha de uma marca reconhecida no mercado, que garanta a qualidade e durabilidade dos aparelhos adquiridos. Além disso, contar com assistência técnica especializada e peças de reposição disponíveis é essencial para a manutenção dos equipamentos.
4. Garantia: Certificar-se de que os aparelhos possuem garantia oferecida pela fabricante é imprescindível para proteger o investimento realizado pela Câmara Municipal e assegurar a durabilidade dos equipamentos.

Ao seguir esses requisitos, a solução para a aquisição dos ar-condicionados Split 30.000 BTUs Eco Inverter irá atender adequadamente as necessidades de resfriamento do ambiente da Câmara Municipal, garantindo conforto e bem-estar aos ocupantes do espaço.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual

manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a dispensa de licitação.

16. JUSTIFICATIV PARA PARCELAMENTO

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa,

buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.

Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo. Para o contexto deste objeto, foi definido menor preço Global.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para aquisição de ar condicionados Split 30.000 BTUs Eco Inverter para a Câmara Municipal visa atender às necessidades de climatização do ambiente de forma eficiente e sustentável.

Em termos de economicidade, a escolha por equipamentos com tecnologia Eco Inverter proporciona uma redução significativa no consumo de energia elétrica, resultando em economia a longo prazo para o órgão público. Além disso, a manutenção periódica dos aparelhos garantirá sua durabilidade e eficiência, evitando gastos desnecessários com substituições precoces.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a compra de equipamentos de qualidade e com garantia de funcionamento adequado contribuirá para a otimização do trabalho dos

servidores da Câmara Municipal, que poderão desempenhar suas atividades em um ambiente mais confortável e produtivo.

Por fim, a escolha por equipamentos eco friendly, como os ar condicionados Eco Inverter, está alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável, visto que contribui para a redução da emissão de gases poluentes e para a preservação do meio ambiente. Dessa forma, a contratação da empresa para aquisição desses equipamentos atende não apenas às necessidades de climatização do ambiente, mas também aos valores de responsabilidade ambiental e social da instituição.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para fornecimento de quadros diversos, placas A contratação de uma empresa para adquirir ar condicionados split 30.000 BTUs eco inverter para a Câmara Municipal pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica e à emissão de gases de efeito estufa.

Os aparelhos de ar condicionado são conhecidos por serem grandes consumidores de energia elétrica, o que pode aumentar significativamente a demanda por eletricidade e contribuir para a emissão de gases poluentes na atmosfera. Além disso, o descarte inadequado dos equipamentos antigos também pode causar impactos negativos ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é importante que a Câmara Municipal adote medidas sustentáveis, como a instalação de equipamentos de alta eficiência energética e a implementação de práticas de conservação de energia, como o uso de sensores de presença e a programação de horários de funcionamento dos aparelhos.

Além disso, a empresa contratada deve ser orientada a realizar o descarte adequado dos equipamentos antigos, preferencialmente através da reciclagem dos materiais, evitando assim a contaminação do meio ambiente.

Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais da aquisição de ar condicionados para a Câmara Municipal, garantindo a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

Aprovo este Termo de Referência.

Olindina, 17 de Março de 2025.


Flavia Oliveira de Souza
Secretaria da Mesa


Marcos Antônio da Silva Machado
Vereador/Presidente

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	AR TEC		NASCIMENTO		BANCO DE PREÇO 01	
1	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT ELGIN 30.000 BTUS ECO INVERTER	UND	6	R\$ 8.630,00	R\$ 51.780,00	R\$ 8.600,00	R\$ 51.600,00	R\$ 8.799,99	R\$ 52.799,94
TOTAL:					R\$ 51.780,00		R\$ 51.600,00		R\$ 52.799,94



NASCIMENTO
AR CONDICIONADO

RAZÃO SOCIAL: 54.692.459 LINDIVANIO NASCIMENTO SILVA

CNPJ: 54692459/0001-22

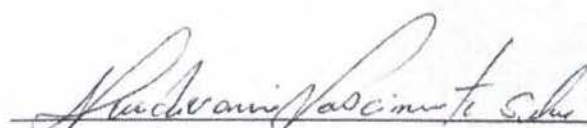
ENDEREÇO: R RODOLFO DANTAS COELHO, 147, CENTRO
OLINDINA-BAHIA, CEP: 48470-000

ORÇAMENTO

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DOS
VEREADORES DE OLINDINA-BA

ITEM	QUAN TIDAD E	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	AR SPLIT ELGIN 30.000 BTUS ECO INVERTER	8.600,00	51.600,000
TOTAL				51.600,00

OLINDINA, 24 DE MARÇO DE 2025.


LINDIVANIO NASCIMENTO SILVA

54.692.459/0001-22
NASCIMENTO AR CONDICIONADO
Rua Rodolfo Dantas Coelho 147
CEP: 48470-000



NATANAEL ALVES DOS SANTOS 02473344566
CNPJ 30.027.109/0001-83
ENDEREÇO: R CANDIDO DE FARIAS, N°60, CENTRO
OLINDINA-BA CEP: 48470-000

ORÇAMENTO

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE OLINDINA-BA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	AR SPLIT ELGIN 30.000 BTUS ECO INVERTER	8.630,00	51.780,000
TOTAL				51.780,00

OLINDINA, 24 DE MARÇO DE 2025.

NATANAEL ALVES DOS SANTOS



Documento assinado digitalmente
NATANAEL ALVES DOS SANTOS
Data: 24/03/2025 14:32:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/03/2025 09:26:12 e 24/03/2025 09:26:12
Relatório gerado no dia 24/03/2025 09:26:12
cotação rápida 7508

1	Nome ar condicionado - manutencao de sistemas / limpeza			Preço Estimado R\$ 8.799,99	Percentual -	Preço Estimado Calculado R\$ 8.799,99	Quantidade 1	Unidade	Total R\$ 8.799,99
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				Aparelho Ar Condicionado Tipo: Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 AN - Aquisição e Instalação dede Ar Condicionado Inverter 24.000 Btus 220v – Inverter – com tubulação de cobre					
1	00.394.502/008 4-71 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando-em- Chefe-da- Esquadra	Dispensa de Licitação Nº 90045/2024 UASG: 791000	1		1	Unidade	24/06/2024	R\$	8.799,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.799,99

Valor Global: R\$ 8.799,99

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutencao de sistemas / limpeza R\$ 8.799,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição de ar-condicionado com capacidade entre 30.000 a 32.000 btus. tipo split; sistema inverter;	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 8.799,99

Órgão:	Data: 24/06/2024
00.394.502/0084-71 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA	Modalidade: Dispensa
Comando de Operações Navais Comando-em-Chefe-da-Esquadra	Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de aparelhos de ares	Lote/Item: / 1
condicionados com instalação, para o prédio do Comando em Chefe da	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Esquadra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	Quantidade: 1,00
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Modelo: Split Inverter , Capacidade	Unidade: Unidade
Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ,	UF: RJ
	Data Homologação: 04/07/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.426.336/0001-86	JC REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 6.488,97
30.718.408/0001-64	RONDINEI LE NOGUEIRA FIUZA 08153717723	R\$ 6.490,00
48.710.497/0001-68	LA SERVICOS LTDA	R\$ 8.000,00
1.996.832/0001-88	50.996.832 ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 8.670,00
4.542.271/0001-56	CLEAN SERVICE LAGOS LTDA	R\$ 8.677,00
36.396.005/0001-22	JONATHAN VIANA RAMOS 15528858798	R\$ 8.687,00
48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R\$ 8.745,00
28.864.739/0001-60	ALLSET MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 8.799,99
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R\$ 8.800,00
32.987.940/0001-02	FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA	R\$ 8.800,00
41.948.354/0001-40	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 8.880,00
27.914.595/0001-47	27.914.595 ROBSON CLEMENTE VASQUES DE SOUZA	R\$ 8.884,00
51.394.411/0001-40	BPG SOLUCOES LTDA	R\$ 8.884,00
33.123.870/0001-07	OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA	R\$ 8.884,00
37.163.934/0001-54	RG COMERCIO LTDA	R\$ 8.884,33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Dispensa de LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter para a câmara municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINANA.

FUNDTAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.52.00 – Material permanente

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

EXERCÍCIO: 2025

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
E CONTRATAÇÕES**

Olindina, 28 de março de 2025.

Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara

PARA: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente


Flavia Oliveira de Souza
Secretaria da Mesa

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Olindina/BA, 28 de março de 2025.

AO SETOR DA DIRETORIA GERAL

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, para a Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINANA, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Flavia Oliveira de Souza
Secretaria da Mesa

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS E
CONTRATAÇÕES**

OLINDINA/BA, 31 de março de 2025.

DE: Presidente da Câmara Municipal
PARA: Agente de Contratação

AUTORIZO ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 09/2025**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINANA.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretora Geral para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,



Marcos Antônio da Silva Machado
Presidente desta Casa Legislativa

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

OLINDINA/BA, 31 de março de 2025.

DO: Agente de Contratação.

PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação por para Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINANA.

No valor global estimado de **R\$51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais), conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA/BA, 31 de março de 2025.

DE: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

PARA: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização do valor orçado de **R\$51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital, tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



Joelma Gois de Oliveira Neves
Diretor Geral

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 019 /2025

Olindina 01 de abril de 2025

SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA

DO: Agente de Contratação.

PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ref. Solicitação de Parecer Jurídico.

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 019 /2025 da Câmara Municipal de Olindina, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 009/2025**, cujo objeto Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados split 30.000 btus eco inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de OLINDINANA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,



Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2025
Dispensa de LICITAÇÃO Nº 009/2025

Ao primeiro dia de Abril do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de Olindina, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretenso serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº **019/2025**. Assim para constar eu, **Jardel Batista dos Santos**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

OLIDNINA, 01 de abril de 2025.


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação